

14/09/2021



MUNICÍPIO DE DOIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



PROTOCOLO
00811/2021

DATA: 14/09/2021

HORA: 09:27

Projeto de Lei 77/2021



Ofício nº 077/2021-P

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

às Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 27 / 09 / 2021

Presidente: *Ronaldo A. Rodrigues*

Dois Córregos, 14 de setembro de 2021.

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 11/3/OUT 2021
Ronaldo A. Rodrigues
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

Como se afere da leitura do corpo do projeto de lei, os recursos a que alude decorrem do excesso de arrecadação do FUNDEB no exercício em curso.

Não se converte novidade para quem acompanha o noticiário da área econômica do país, que a arrecadação tributária na esfera federal experimenta crescimento.

Havendo arrecadação maior de recursos aos cofres da União, naturalmente crescem os repasses obrigatórios para as unidades federadas, como é o caso dos valores relativos ao FUNDEB.

Esse repasse a maior vai proporcionar à administração melhor equipar as unidades da Rede Municipal de Ensino.

E o fará com equipamentos para serem instalados em salas de aulas ou nas escolas, para uso dos educadores e alunos e/ou desenvolvimento das atividades de rotina.

Quanto melhor aparelhadas estiverem as escolas, mais facilitado estará o desenvolvimento das atividades, resultando, ao final, em condições mais adequadas de trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 86 / 2021
DE 13 OUT 2021
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

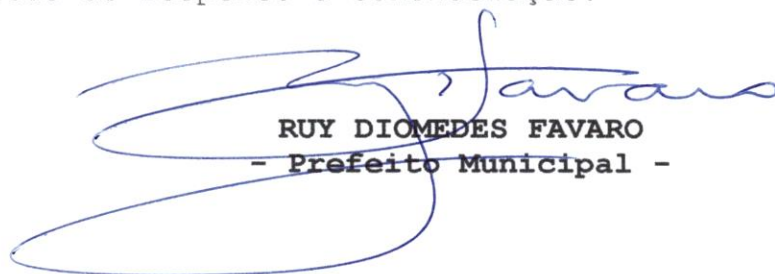
Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

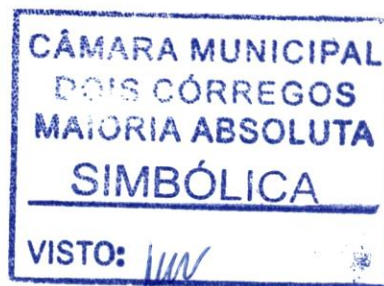


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dessarte, para que seja possível a abertura do crédito, destinado à inclusão dos recursos no orçamento vigente, a fim de que possam ser adotadas as providências necessárias às aquisições pretendidas, pede-se que o presente projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 2021.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades escolares do município, que atenderá os seguintes itens:

25.01- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental			
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e	Material
Permanente.....	(F.356).....	R\$ 225.000,00	
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS			
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e	Material
Permanente.....	(F.365).....	R\$ 100.000,00	
123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES			
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e	Material
Permanente.....	(F.373).....	R\$ 175.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação previsto nos repasses do FUNDEB.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

